



Câmara Municipal de Contagem
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

PROPOSIÇÃO
PROP 112 de 2023

DETERMINA QUE OS AGRESSORES QUE COMETEREM CRIME DE MAUS-TRATOS CONTRA ANIMAIS ARQUEM COM AS DESPESAS DO TRATAMENTO DO ANIMAL AGREDIDO.

Informações Básicas

Apresentada em: 17/10/2023

Formato: E

Publicada: Sim

Tramitação: Não

Regime: TURNO ÚNICO

Dias de prazo: não informado

Data fim do prazo: não informado

Matéria Complementar: Não

Polêmica: Não

Indexação: ART. 1º FICA DETERMINADO QUE, NAS AÇÕES E OMISSÕES QUE IMPLIQUEM MAUS-TRATOS CONTRA ANIMAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, AS DESPESAS DE ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA E DEMAIS GASTOS DECORRENTES DA AGRESSÃO E/OU OMISSÃO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO AGRESSOR, NA FORMA DO CÓDIGO CIVIL. ART. 2º O AGRESSOR DE QUE TRATA O ART. 1º FICARÁ OBRIGADO A RESSARCIR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TODOS OS CUSTOS RELATIVOS AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VETERINÁRIA PRESTADOS PARA O TOTAL TRATAMENTO DO ANIMAL.

Observação: PL DE AUTORIA: VEREADOR LÉO DA ACADEMIA.

Origem Externa

Local: PL-PODER LEGISLATIVO

Data: 18/10/2022

Tipo: 9

Número/Ano: 226/2022

Matérias Anexadas

Nome da matéria: PLL/226/2022

Data: 25/10/2023

Data final: None

Autores

Despachos Iniciais

Última Tramitação

Relatorias

Numerações

Legislações Citadas

Documentos Acessórios